

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

O regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº **1.593/2024**) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sesc.com.br.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTA (S) DE PREÇO (S), ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) licitacoes-e2.bb.com.br

b) sescamapa.com.br

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 11/09/2026 até às 08h59 do dia 22/09/2026

1.2. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 09 horas do dia 22/09/2026.

1.3. Local da Disputa: sítio eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br.

1.4. Código Licitações-e: 1098523.

1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC AMAPÁ**. Além de determinar as condições que disciplinam a aquisição de equipamentos odontológicos, para utilização nas clínicas odontológica do SESC amapá.
- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste edital.
- 2.4. Os equipamentos odontológicos especificados no Termo de Referência foram selecionados com base em critérios técnicos, operacionais e na experiência prática das Unidades do Sesc/DR/AP, conforme documento de justificativa técnica elaborado pelo Setor de Odontologia e devidamente anexado ao presente edital **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** (Justificativa de Marca).
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - licitacoes-e2.bb.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.7. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br e no licitacoes-e2.bb.com.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional, PNI – 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO III** deste edital.

5. REDECIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica licitacoes-e2.bb.com.br.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2. deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico “licitações-e” e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
 - 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
 - 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
 - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
 - 7.2.3.2. **Fazenda Estadual – ICMS**: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
 - 7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;
- 7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Comprovar através de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica, tera empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.
- 7.3.2. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3.3. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.3.4. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;
- 7.5.2. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- 7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.5. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**
- 7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- 7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

- 7.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;
- 7.5.10. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;
- 7.5.11. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.
- 7.5.12. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 7.5.13. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
- 8.3.1. **VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO LOTE.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
- 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas, o sistema iniciará automaticamente a Sessão Pública e a etapa competitiva de lances, observadas as regras da modalidade de disputa adotada.
- 9.2.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR POR LOTE**.
- 9.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.3. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.4. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes das licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para acompanhamento da disputa e envio de lances, os quais somente serão aceitos por meio eletrônico.
- 9.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.7. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO LOTE, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

- 9.8. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.9. A disputa será iniciada automaticamente pelo sistema na data e horário previstos para a Sessão Pública.
- 9.10. Durante a etapa competitiva, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras do sistema eletrônico.
- 9.11. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá automaticamente pelo sistema, conforme os parâmetros da modalidade de disputa adotada.
- 9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou lance equivocado, o mesmo poderá ser cancelado pelo licitante em até 15 segundos através do sistema, ou pelo pregoeiro, caso considere o lance inexequível.
- 9.13. Na ausência de lances durante a disputa, será considerada a melhor proposta apresentada durante o período de acolhimento das propostas, desde que atenda às exigências do edital.
- 9.14. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15. Encerrada a disputa, o sistema disponibilizará a classificação das propostas e identificará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 9.16. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.17. Negociação:**
- 9.17.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.17.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.17.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.17.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.17.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e (licitacoes-e2.bb.com.br), toda a

documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em até **02 (duas) horas úteis**.

- 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**.
- 11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.

- 11.6. Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
- 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades e etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
 - 11.14.1. Não estiverem em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
 - 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 50 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.

- 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal licitacoes-e2.bb.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico (licitacoes-e2.bb.com.br), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - licitacoes-e2.bb.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convocada a assinar o instrumento contratual pelo seu preço proposto a partir da Ordem de Compra - OC, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2. Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.
- 16.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.

- 16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 16.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.8. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Contrato por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 17.2. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
- 17.2.1. Perda do direito a contratação;
- 17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 17.3.4. Baixa no Contrato;
- 17.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
- 17.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
- 17.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;

17.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:

17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;

17.8. Verificada a recusa em assinar o Contrato, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária ou pix, por sistema online a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave pix;

18.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;

18.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

18.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

18.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.

18.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

18.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

18.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

18.4.1. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

18.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

- 19.1.1. Comunicamos que o Sesc/DR/AP, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.
- 19.2. O Sesc/DR/AP reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 20.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 20.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 20.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 20.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 20.8. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 20.9. A licitante homologada vencedora, será convocada a assinar o Contrato ou Instrumento Equivalente, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 20.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 20.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão

Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3214-4623, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;

- 20.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc www.sescamapa.com.br, no link Licitações;
- 20.13.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 20.14.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 20.15.** Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

21. DOS ANEXOS

21.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- 21.1.1.** **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 21.1.2.** **ANEXO II** - Carta de Credenciamento;
- 21.1.3.** **ANEXO III** - Modelo de proposta;
- 21.1.4.** **ANEXO IV** - Declaração de que não emprega menor;
- 21.1.5.** **ANEXO V** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 21.1.6.** **ANEXO VI** - Declaração de dados bancários;
- 21.1.7.** **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2026.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional
Sesc/DR/AP

Amanda Karina de Souza Pereira
Presidente da CPL
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE ODONTOLOGIA	TERMO DE REFERÊNCIA SAÚDE BUCAL: Nº 05/2026
---	--

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e contratação de empresa no fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos para utilização nas clínicas odontológicas do Sesc Amapá. Além de determinar as condições que disciplinam a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para utilização nas clínicas odontológica do Sesc Amapá de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no detalhamento do objeto deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de equipamentos odontológicos para as clínicas odontológicas do SESC Amapá, visando manter um atendimento de elevado padrão de qualidade. Considerando o volume de atendimentos realizados nas clínicas do SESC Amapá, aliado ao desgaste natural dos equipamentos odontológicos e às sucessivas manutenções realizadas ao longo dos últimos anos, a renovação desses equipamentos é imprescindível para o pleno desenvolvimento das atividades do Setor de Saúde Bucal.
- 2.2. A renovação contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, bem como para a qualidade dos serviços prestados ao trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes. O Regional Amapá também busca promover, junto aos fornecedores, práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis, produtos de maior durabilidade, com menor quantidade de materiais tóxicos e que apresentem menor consumo de matérias-primas e energia, em busca de um desenvolvimento sustentável.
- 2.3. Os equipamentos odontológicos especificados no Termo de Referência foram selecionados com base em critérios técnicos, operacionais e na experiência prática das Unidades do Sesc/DR/AP, conforme documento de justificativa técnica elaborado pelo Setor de Odontologia e devidamente anexado ao presente edital ([ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)).
- 2.4. A indicação das marcas Dabi Atlante, Cristófoli e AirZap visa garantir:
- 2.4.1. Padronização dos equipamentos nas clínicas odontológicas;
 - 2.4.2. Compatibilidade entre os componentes;
 - 2.4.3. Facilidade na manutenção preventiva e corretiva;
 - 2.4.4. Qualidade e segurança nos atendimentos;
 - 2.4.5. Redução de custos operacionais e tempo de inatividade.

- 2.5. Ressalta-se que a padronização proposta está fundamentada em aspectos objetivos como ergonomia, desempenho, durabilidade, assistência técnica local, registro na ANVISA e conformidade com a infraestrutura existente.
- 2.6. Será admitida a apresentação de equipamentos de outras marcas, desde que tecnicamente equivalentes ou superiores aos especificados, e que atendam integralmente às exigências descritas no Termo de Referência. A comprovação da equivalência deverá ser feita por meio de documentação técnica, catálogos, manuais ou laudos que demonstrem compatibilidade funcional, desempenho e qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional, PNI – 2026.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovar através de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/DR/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.
- 5.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes nas presentes cláusulas, são passíveis de rejeição.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SESC ZONA NORTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
LOTE 01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CAPACIDADE PARA 02 CONSULTÓRIOS (ISENTO DE ÓLEO) Isto de óleo: proporciona ar puro, ideal para procedimentos odontológicos sensíveis, evitando contaminação. Capacidade de atender 2 consultórios: projetado para suportar até dois consultórios simultâneos, com uso de sugadores. Pressostato e protetor térmico: inclui pressostato com chave liga/desliga, proteção térmica no motor e ventoinhas para resfriamento, garantindo segurança e prevenção contra superaquecimento. Silencioso: opera com níveis de ruído entre 50 dB e 72 dB, ideal para manter ambiente tranquilo e confortável para pacientes e profissionais.	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND

	Válvula de segurança e regulador de pressão: equipado com válvulas de segurança e de alívio, além de regulador de pressão com manômetro, assegurando operação segura e controlada. Especificações técnicas: Modelo DA2000 50VFP; tensão 220 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável; número de motores: 1; filtro de aspiração na entrada de ar do cabeçote, evitando a entrada de partículas no sistema. Garantia de fábrica: 3 meses (legal), com possibilidade de extensão por mais 9 meses mediante cadastro no site do fabricante, totalizando 12 meses. Fabricantes (referência): Aizap, Schuster, Dabi Atlante.		
LOTE 02	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (TECNOLOGIA PIEZOELÉTRICA) Tecnologia piezoelétrica (cerâmica): utiliza pastilhas cerâmicas que, ao receberem descarga elétrica, geram vibrações ultrassônicas precisas, permitindo controle fino e constante da intensidade de vibração durante os procedimentos. Sistema de irrigação inteligente: controle preciso do fluxo de irrigação, ajustável conforme necessidade do tratamento; possibilita uso de irrigantes adicionais (ex.: digluconato de clorexidina), ampliando a eficácia em procedimentos de endodontia e periodontia (conforme compatibilidade do equipamento). Sistema de limpeza automática: autolimpeza para as pontas (tips), garantindo maior higiene e durabilidade dos acessórios e reduzindo necessidade de manutenção frequente. Ajuste preciso de intensidade: equipado com potenciômetro para regular, de forma independente, a intensidade das vibrações ultrassônicas e o fluxo de irrigação. Alimentação: 100–240 V~ (bivolt), 50/60 Hz. Potência de saída: 3 a 20 W. Transdutor piezoelétrico: frequência de operação de 30 kHz. Garantia: 12 meses (fábrica). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Saevo.	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND
LOTE 03	SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM Resistência blindada: com controle automático de temperatura. Sistema de avisos: LEDs indicativos e bip sonoro. Painel: teclado (moteclado) de membrana. Desligamento automático: em caso de inatividade por 30 segundos. Tensão: bivolt automático (110–240 V) ou 127 V. Sistema integrado de corte: em ambas as direções. Acionamento: por alavanca com trava, com precisão no tempo de colagem. Potência: 80 W. Área de selagem: comprimento 30 cm; espessura de 12 mm.	SESC ZONA NORTE: 01 UND	01 UND

	Dimensões (L x A x P): aprox. 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas da embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia: mínima de 12 meses.		
LOTE 04	DESTILADORA DE ÁGUA Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Tensão: 110/127 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável. Peso: 4 kg. Dimensões (L x A x P): 27 x 33 x 27,6 cm. Garantia: mínima de 12 meses. Fabricantes (referência): Cristófoli, Saevo, Gnatus.	SESC ZONA NORTE: 01 UND	01 UND
LOTE 05	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – CAPACIDADE 21 LITROS Capacidade: câmara de esterilização com 21 litros. Material: fabricada em aço inox, garantindo resistência e evitando oxidação. Sistema de vedação: porta equipada com guarnição de silicone de alta performance, que suporta variações de temperatura e pressão e previne contato com partes quentes. Ciclo de esterilização: utiliza vapor saturado; projetada para proporcionar ciclos rápidos e eficazes, eliminando microrganismos de forma eficiente. Porta: porta de alumínio fosco, resistente à pressão e ao calor, com sistema de barreira para segurança adicional. Painel de comando: painel analógico que indica claramente o funcionamento do equipamento e a abertura da porta. Segurança e confiabilidade: válvula de segurança com abertura automática caso a pressão exceda o limite seguro; sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura interna ultrapasse os limites ajustados. Especificações técnicas: Registro ANVISA 10069210079; alimentação 220 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável; tipo de bomba de vácuo: água; peso aprox. 42 kg. Garantia: 12 meses (fabricante).	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND
LOTE 06	BOMBA À VÁCUO Características: equipamento compacto e silencioso, fabricado em liga de bronze, com fácil limpeza e manutenção; possui protetor térmico (opera até 130 °C); projetada para operar com até 2 consultórios simultaneamente. Especificações técnicas: potência 1/2 HP; vácuo máximo 500 mm/Hg; alimentação 110/127 V ou bivolt automático (110–240 V), 50/60 Hz. Sistema de filtragem: duplo sistema de filtragem, com fácil acesso e manutenção. Dimensões: 42 x 33 x 32 cm. Peso: 21,9 kg.	SESC ZONA NORTE: 01 UND	01 UND

	Garantia: 1 ano (fabricante). Fabricantes (referência): Gnatus, Dabi Atlante, Schuster.		
LOTE 07	KIT BOMBA À VÁCUO Capacidade: permite operar com até 2 consultórios simultaneamente, possibilitando operação eficiente em clínicas com alta demanda. Material: bombas construídas em liga especial de bronze, com alta resistência à corrosão, aumentando a durabilidade do equipamento. Potência e sucção: alto poder de sucção, melhorando a visibilidade durante os procedimentos odontológicos, reduzindo o risco de contaminação por aerossóis e proporcionando mais conforto ao paciente. Dimensões e peso: Bio Vac 2: 42 cm (A) × 33 cm (L) × 32 cm (C); peso aproximado de 21,9 kg. Sistema de filtragem: duplo sistema de filtragem da entrada de água, com filtro sinterizado para micropartículas e tela; além de filtro de entrada de sucção, fácil de remover e limpar. Proteção e segurança: protetor térmico interno no motor, com atuação em temperaturas de até 130 °C; caixa elétrica com proteção IP65 (resistência a poeira e água). Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Fabricantes (referência): Gnatus, Dabi Atlante, Shuster.	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND
LOTE 08	CUBA / LAVADORA ULTRASSÔNICA Aplicação: equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos, por meio de cavitação, atingindo uniformemente o material, inclusive em locais de difícil acesso. Construção: cuba em aço inox; tampa removível e transparente; painel com display digital e teclado de membrana/sensível ao toque. Funções: temporizador com ciclos pré-programados; sistema de aquecimento do líquido (temperatura máxima de aquecimento até 65 °C). Segurança: protetor térmico automático contra superaquecimento (e/ou múltiplos circuitos de proteção contra sobretensão e superaquecimento, conforme modelo). Especificações técnicas mínimas (referência Schuster L100): volume total do tanque 2,6 L; volume útil 2,2 L; frequência do ultrassom 42.000 Hz; alimentação 127 V ou 220 V (50/60 Hz); potência de entrada 160 W (127 V) / 170 W (220 V). Dimensões (referência): aprox. 28,5 cm (C) × 22,5 cm (L) × 18,5 cm (A). Garantia: mínima de 12 meses.	SESC ZONA NORTE: 01 UND	01 UND

LOTE 09	KIT ACADÊMICO COMPLETO (ALTA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA) Composição do kit: 01 alta rotação; 01 micromotor; 01 contra-ângulo; 01 peça reta; acessórios (case para transporte, óleo lubrificante de alta performance e mochila). 1) Alta rotação: corpo em alumínio anodizado, autoclavável até 135 °C; conexão Borden; rotação até 335.000 rpm/min; sistema de spray triplo para refrigeração da broca; formato ergonômico; peso inferior a 30 g. 2) Micromotor: fabricado em alumínio, autoclavável a 135°C; regulagem de rotação de 5.000 a 20.000 rpm/min; pressão de ar 40 PSI; acoplamento pelo sistema Intra; ranhuras antiderrapantes; peso inferior a 80 g. 3) Contra-ângulo: compatível com micromotor (sistema Intra); transmissão 1:1; spray externo simples; rotação máxima 13.600 rpm/min; peso inferior a 49 g. 4) Peça reta: autoclavável a 135 °C; rotação máxima 12.400 rpm/min; compacta e leve; baixo ruído; fácil troca de brocas (sistema push button). Garantia: 12 meses (fabricante). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Kavo.	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND
LOTE 10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PUSH BUTTON) Modelo: SL 30 PB TB. Rolamentos: esferas de cerâmica, para maior durabilidade e suavidade na operação. Microbalanceamento digital: tecnologia para maior estabilidade durante o uso e aumento da vida útil da peça. Corpo: alumínio anodizado, conferindo leveza e resistência. Sistema de acionamento: push button (PB), permitindo troca rápida e fácil de brocas. Conexão: Borden ou Midwest (conforme escolha/compatibilidade do usuário). Spray de refrigeração: spray triplo para resfriamento adequado da área de operação. Nível de ruído: baixo, com operação silenciosa. Peso: extremamente leve, proporcionando maior conforto e ergonomia durante os procedimentos. Comprimento: aproximadamente 118 mm. Velocidade de rotação: cerca de 380.000 rpm. Garantia: 12 meses (fabricante). Registro ANVISA: a peça deve possuir certificação/registro para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Kavo.	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND

LOTE 11	ITEM 01 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (CONVENCIONAL COM TRAVA) Redução de velocidade: relação de transmissão 1:1 ou 1:5 (conforme modelo), proporcionando maior controle para trabalhos delicados. Material: corpo em aço inoxidável de alta resistência, resistente à corrosão e de fácil esterilização. Sistema de encaixe: compatível com acoplamentos Intra (ISO 3964), garantindo fácil conexão com micromotores elétricos e pneumáticos compatíveis. Cabeça compacta: design de cabeça pequena e fina, oferecendo melhor visibilidade e acesso a áreas de difícil alcance na cavidade bucal. Rotação: alta precisão com baixa vibração, proporcionando trabalho mais confortável para o profissional e o paciente. Sistema de refrigeração: spray de água duplo ou triplo (conforme modelo), para melhor dissipação de calor e proteção dos tecidos durante o procedimento. Sistema de fixação da broca: convencional com trava (mandril/anel de trava), permitindo fixação segura e troca manual, sem acionamento por botão. Autoclavável: compatível com esterilização em autoclave até 135 °C. Nível de ruído: baixo, para maior conforto auditivo. Velocidade de rotação: pode atingir até 40.000 rpm (com micromotor compatível, conforme especificação do fabricante). Garantia: 12 meses (fabricante). Registro ANVISA: o equipamento deve possuir registro/certificação para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Observações técnicas adicionais: produto novo, de primeiro uso, devendo ser entregue com embalagem original, manual em português (ou com tradução), e certificado/declaração de garantia do fabricante; deverá ser compatível com a infraestrutura e os micromotores já existentes na unidade, sem necessidade de adaptações; Observação: o micromotor e o contra ângulo odontológico deverão ser da mesma fabricante, visando garantir compatibilidade técnica e pleno funcionamento do conjunto rotatório.	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND
	ITEM 02 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO Material: corpo em aço inoxidável de alta resistência, resistente à corrosão e de fácil esterilização. Sistema de encaixe: compatível com acoplamentos Intra (ISO 3964), garantindo fácil conexão com contra-ângulos / peças compatíveis (conforme especificação do fabricante).	SESC ZONA NORTE: 02 UND	02 UND

	Desempenho: alta precisão com baixa vibração, proporcionando trabalho mais confortável para o profissional e o paciente. Autoclavável: compatível com esterilização em autoclave até 135 °C (conforme especificação do fabricante). Nível de ruído: baixo, proporcionando maior conforto auditivo durante o uso. Velocidade de rotação: variável, podendo atingir até 40.000rpm (conforme especificação do fabricante e do conjunto acoplado). Garantia: 12 meses (fabricante). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Kavo. Observação: o micromotor e o contra ângulo odontológico deverão ser da mesma fabricante, visando garantir compatibilidade técnica e pleno funcionamento do conjunto rotatório.		
LOTE 12	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (LED) Aplicação/indicação: equipamento para clareamento dental e fotopolimerização de resinas e materiais fotoativados (restaurações, colagem de acessórios ortodônticos, selantes e bases). Tipo: sem fio, com base de descanso e carregamento da bateria, proporcionando mobilidade e liberdade de movimentos. Fonte de luz: LED de alta potência (4 LEDs). Comprimento de onda (faixa): 385 nm a 515 nm (compatível com materiais fotoativados). Intensidade luminosa: potência de luz superior a 3.000 mW/cm² (referência para modo Pulsado/Ortho), com intensidades de operação programáveis. Modos de aplicação: 3 modos programáveis – Rampa/Subida, Contínuo e Pulsado/Ortho. Ponteira/condutor de luz: rotação de 360°; transmissão de luz por ponteira; área ativa do condutor de 10 mm de diâmetro. Bateria: Li-ion, DC 3,7 V, 2200 mAh, recarregável; sistema inteligente de desligamento automático/stand-by. Operação e sinalização: controle de operações no corpo do aparelho; sinais sonoros durante a utilização. Construção: corpo injetado em ABS de alta qualidade, leve, resistente e de fácil higienização. Acessórios inclusos (mínimo): peça de mão; condutor de luz; protetor ocular; base carregadora; fonte de alimentação; barreiras plásticas protetoras (conforme fornecimento do fabricante). Registro ANVISA (referência): 10069210081. Garantia: mínima de 12 meses.	SESC ZONA NORTE: 03 UND	03 UND

LOTE 13	MOCHO ODONTOLÓGICO Ajuste de altura a gás: permite regulação suave e precisa da altura do assento, favorecendo postura confortável e alinhada à altura da cadeira odontológica. Assento e encosto ergonômicos: projetados para proporcionar suporte lombar adequado e reduzir fadiga durante longos períodos de trabalho; encosto com formato curvo para suporte adicional. Base com rodízios: facilita a mobilidade no consultório, permitindo deslocamento e ajuste de posição ao redor da cadeira odontológica. Cor do estofado (referência): Marine (azul escuro). Garantia: 12 meses (fabricante), incluindo cobertura para componentes como o estofamento (conforme termo do fabricante). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus, Olsen e Saevo.	SESC ZONA NORTE: 04 UND	04 UND
LOTE 14	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO (COLUNA MÓVEL) Aplicação/indicação: equipamento de raios X periapical destinado à radiografia intraoral da dentição do paciente para fins diagnósticos. Tipo: coluna móvel com base em 04 rodízios, para facilitar a mobilidade e o posicionamento do cabeçote no consultório. Tensão e corrente no tubo: tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,0 mA (referência do fabricante). Temporizador: temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporcionando redução no tempo de exposição à radiação; também indicado para filmes convencionais. Estrutura: colunas super estáveis, com pintura epóxi (referência do fabricante); podendo possuir braço tipo pantográfico, conforme configuração do modelo, permitindo maior alcance e utilização em diversas posições. Filtração/colimação: filtração com equivalência de alumínio maior que 2,61 mm; direcionador (colimador) cilíndrico; projetado para reduzir radiações em direções desnecessárias (conforme descrição do fabricante). Cabeçote/gerador: enrolamento totalmente imerso em óleo especial; cabeçote blindado conforme normas de proteção radiológica vigentes. Disparador: disparador manual à distância (cabo de 5 m), conforme especificação do fabricante. Alimentação elétrica: bivolt (referência do fabricante). Potência: 1330 VA (referência do fabricante). Registro ANVISA (referência do fabricante): 10069210087.	SESC ZONA NORTE: 01 UND	01 UND

	Instalação: a montagem/instalação deverá ser realizada por técnico credenciado/assistência autorizada, conforme orientações do fabricante. Garantia: mínima de 12 meses.		
LOTE 15	SISTEMA DE RX DIGITAL – SCANNER RADIOGRÁFICO + ACESSÓRIOS (PLACAS DE FÓSFORO/PSP) Aplicação/indicação: sistema para aquisição de imagens radiográficas intraorais digitais (periapicais, interproximais/bite-wing e outros), utilizando placas de fósforo fotoestimulável (PSP), com obtenção de imagem em poucos segundos, visando apoio ao diagnóstico odontológico. Tecnologia: placas de fósforo fotoestimulável (PSP) reutilizáveis, finas e flexíveis, com manuseio semelhante ao filme, proporcionando maior conforto ao paciente. Tamanhos de placas: compatível com placas intraorais nos tamanhos 0, 1, 2 e 3 (mínimo), atendendo pacientes pediátricos e adultos, conforme indicação clínica. Processamento: leitura/digitalização automática da placa e geração da imagem em poucos segundos (sistema rápido de aquisição), com rotina de apagamento/limpeza da placa após leitura (automático ou integrado, conforme modelo), deixando-a pronta para reutilização. Qualidade de imagem: sistema com alta definição e ampla faixa dinâmica, com profundidade de tons de cinza mínima de 14 bits (ou superior) e ferramentas de melhoria de imagem por software (brilho/contraste/gama/zoom/rotação/inversão, entre outras). Software: software de captura, gerenciamento, arquivamento e edição de imagens, com cadastro de pacientes, organização de exames e recursos de laudo/observações; deve permitir exportação/compartilhamento de imagens e integração com outros sistemas. Compatibilidade: possuir driver de compatibilidade (ex.: TWAIN) e recurso de exportação/envio em padrão DICOM (quando aplicável) para integração com sistemas de gestão, armazenamento e compartilhamento de imagens. Conectividade: conexão ao computador via USB (mínimo); admitir uso em rede conforme arquitetura do software (quando aplicável). Alimentação elétrica: 110/127V ou bivolt automático (110–240V), conforme aplicável. Acessórios inclusos (mínimo): 01 scanner/digitalizador; software/licença (mídia ou download) e manual; conjunto de placas de fósforo (mínimo: tamanhos 0, 1, 2 e 3, em quantidade compatível com a rotina); envelopes/barreiras descartáveis para as placas (para controle de infecção); fonte/cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	SESC ZONA NORTE: 01 UND	01 UND

	Registro ANVISA: o equipamento deve possuir registro/certificação para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Garantia: mínima de 12 meses.		
--	---	--	--

6.2. EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SESC CENTRO

LOTE 16	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – CAPACIDADE 21 LITROS Capacidade: câmara de esterilização com 21 litros. Material: fabricada em aço inox, garantindo resistência e evitando oxidação. Sistema de vedação: porta equipada com guarnição de silicone de alta performance, que suporta variações de temperatura e pressão e previne contato com partes quentes. Ciclo de esterilização: utiliza vapor saturado; projetada para proporcionar ciclos rápidos e eficazes, eliminando microrganismos de forma eficiente. Porta: porta de alumínio fosco, resistente à pressão e ao calor, com sistema de barreira para segurança adicional. Painel de comando: painel analógico que indica claramente o funcionamento do equipamento e a abertura da porta. Segurança e confiabilidade: válvula de segurança com abertura automática caso a pressão exceda o limite seguro; sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura interna ultrapasse os limites ajustados. Especificações técnicas: Registro ANVISA 10069210079; alimentação 220 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável; tipo de bomba de vácuo: água; peso aprox. 42 kg. Garantia: 12 meses (fabricante).	SESC CENTRO: 02 UND	02 UND
LOTE 17	CUBA / LAVADORA ULTRASSÔNICA Aplicação: equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos, por meio de cavitação, atingindo uniformemente o material, inclusive em locais de difícil acesso. Construção: cuba em aço inox; tampa removível e transparente; painel com display digital e teclado de membrana/sensível ao toque. Funções: temporizador com ciclos pré-programados; sistema de aquecimento do líquido (temperatura máxima de aquecimento até 65 °C). Segurança: protetor térmico automático contra superaquecimento (e/ou múltiplos circuitos de proteção contra sobretensão e superaquecimento, conforme modelo). Especificações técnicas mínimas (referência Schuster L100): volume total do tanque 2,6 L; volume útil 2,2 L; frequência do ultrassom 42.000 Hz; alimentação 127 V ou 220 V (50/60 Hz); potência de entrada 160 W (127 V) / 170 W (220 V).	SESC CENTRO: 01 UND	01 UND

	Dimensões (referência): aprox. 28,5 cm (C) × 22,5 cm (L) × 18,5 cm (A). Garantia: mínima de 12 meses.		
LOTE 18	SISTEMA DE RX DIGITAL – SCANNER RADIOGRÁFICO + ACESSÓRIOS (PLACAS DE FÓSFORO/PSP) Aplicação/indicação: sistema para aquisição de imagens radiográficas intraorais digitais (periapicais, interproximais/bite-wing e outros), utilizando placas de fósforo fotoestimulável (PSP), com obtenção de imagem em poucos segundos, visando apoio ao diagnóstico odontológico. Tecnologia: placas de fósforo fotoestimulável (PSP) reutilizáveis, finas e flexíveis, com manuseio semelhante ao filme, proporcionando maior conforto ao paciente. Tamanhos de placas: compatível com placas intraorais nos tamanhos 0, 1, 2 e 3 (mínimo), atendendo pacientes pediátricos e adultos, conforme indicação clínica. Processamento: leitura/digitalização automática da placa e geração da imagem em poucos segundos (sistema rápido de aquisição), com rotina de apagamento/limpeza da placa após leitura (automático ou integrado, conforme modelo), deixando-a pronta para reutilização. Qualidade de imagem: sistema com alta definição e ampla faixa dinâmica, com profundidade de tons de cinza mínima de 14 bits (ou superior) e ferramentas de melhoria de imagem por software (brilho/contraste/gama/zoom/rotação/inversão, entre outras). Software: software de captura, gerenciamento, arquivamento e edição de imagens, com cadastro de pacientes, organização de exames e recursos de laudo/observações; deve permitir exportação/compartilhamento de imagens e integração com outros sistemas. Compatibilidade: possuir driver de compatibilidade (ex.: TWAIN) e recurso de exportação/envio em padrão DICOM (quando aplicável) para integração com sistemas de gestão, armazenamento e compartilhamento de imagens. Conectividade: conexão ao computador via USB (mínimo); admitir uso em rede conforme arquitetura do software (quando aplicável). Alimentação elétrica: 110/127V ou bivolt automático (110–240V), conforme aplicável. Acessórios inclusos (mínimo): 01 scanner/digitalizador; software/licença (mídia ou download) e manual; conjunto de placas de fósforo (mínimo: tamanhos 0, 1, 2 e 3, em quantidade compatível com a rotina); envelopes/barreiras descartáveis para as placas (para controle de infecção); fonte/cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	SESC CENTRO: 01 UND	01 UND

	Registro ANVISA: o equipamento deve possuir registro/certificação para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Garantia: mínima de 12 meses.		
--	---	--	--

6.3. EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO NÚCLEO DE SAÚDE

LOTE 19	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – CAPACIDADE 21 LITROS Capacidade: câmara de esterilização com 21 litros. Material: fabricada em aço inox, garantindo resistência e evitando oxidação. Sistema de vedação: porta equipada com guarnição de silicone de alta performance, que suporta variações de temperatura e pressão e previne contato com partes quentes. Ciclo de esterilização: utiliza vapor saturado; projetada para proporcionar ciclos rápidos e eficazes, eliminando microrganismos de forma eficiente. Porta: porta de alumínio fosco, resistente à pressão e ao calor, com sistema de barreira para segurança adicional. Painel de comando: painel analógico que indica claramente o funcionamento do equipamento e a abertura da porta. Segurança e confiabilidade: válvula de segurança com abertura automática caso a pressão exceda o limite seguro; sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura interna ultrapasse os limites ajustados. Especificações técnicas: Registro ANVISA 10069210079; alimentação 220 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável; tipo de bomba de vácuo: água; peso aprox. 42 kg. Garantia: 12 meses (fabricante).	NÚCLEO DE SAÚDE: 02 UND	02 UND
LOTE 20	CUBA / LAVADORA ULTRASSÔNICA Aplicação: equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos, por meio de cavitação, atingindo uniformemente o material, inclusive em locais de difícil acesso. Construção: cuba em aço inox; tampa removível e transparente; painel com display digital e teclado de membrana/sensível ao toque. Funções: temporizador com ciclos pré-programados; sistema de aquecimento do líquido (temperatura máxima de aquecimento até 65 °C). Segurança: protetor térmico automático contra superaquecimento (e/ou múltiplos circuitos de proteção contra sobretensão e superaquecimento, conforme modelo). Especificações técnicas mínimas (referência Schuster L100): volume total do tanque 2,6 L; volume útil 2,2 L; frequência do ultrassom 42.000 Hz; alimentação 127 V ou 220 V (50/60 Hz); potência de entrada 160 W (127 V) / 170 W (220 V).	NÚCLEO DE SAÚDE: 01 UND	01 UND

	Dimensões (referência): aprox. 28,5 cm (C) × 22,5 cm (L) × 18,5 cm (A). Garantia: mínima de 12 meses.		
--	---	--	--

6.4. EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SESC LARANJAL DO JARI

LOTE 21	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (LED) Aplicação/indicação: equipamento para clareamento dental e fotopolimerização de resinas e materiais fotoativados (restaurações, colagem de acessórios ortodônticos, selantes e bases). Tipo: sem fio, com base de descanso e carregamento da bateria, proporcionando mobilidade e liberdade de movimentos. Fonte de luz: LED de alta potência (4 LEDs). Comprimento de onda (faixa): 385 nm a 515 nm (compatível com materiais fotoativados). Intensidade luminosa: potência de luz superior a 3.000 mW/cm² (referência para modo Pulsado/Ortho), com intensidades de operação programáveis. Modos de aplicação: 3 modos programáveis – Rampa/Subida, Contínuo e Pulsado/Ortho. Ponteira/condutor de luz: rotação de 360°; transmissão de luz por ponteira; área ativa do condutor de 10 mm de diâmetro. Bateria: Li-ion, DC 3,7 V, 2200 mAh, recarregável; sistema inteligente de desligamento automático/stand-by. Operação e sinalização: controle de operações no corpo do aparelho; sinais sonoros durante a utilização. Construção: corpo injetado em ABS de alta qualidade, leve, resistente e de fácil higienização. Acessórios inclusos (mínimo): peça de mão; condutor de luz; protetor ocular; base carregadora; fonte de alimentação; barreiras plásticas protetoras (conforme fornecimento do fabricante). Registro ANVISA (referência): 10069210081. Garantia: mínima de 12 meses.	SESC LARANJAL DO JARI: 02 UND	02 UND
LOTE 22	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO (PAREDE) Aplicação/indicação: equipamento de raios X periapical destinado à realização de radiografias intraorais para fins de diagnóstico odontológico. Tipo: fixação em parede (modelo parede), com braço articulado para posicionamento do cabeçote e alcance adequado às rotinas clínicas. Tensão e corrente no tubo: tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,0 mA (referência do fabricante para a linha Spectro 70X). Temporizador: temporizador digital centesimal, indicado para uso com sensores radiográficos digitais e compatível com filmes	SESC LARANJAL DO JARI: 01 UND	01 UND

	convencionais, contribuindo para redução do tempo de exposição. Cabeçote/ampola: tubo (ampola) com ponto focal (referência do fabricante: 0,7 × 0,7 mm); enrolamento imerso em óleo especial, visando refrigeração e isolamento; sistema de filtragem com equivalência de alumínio (referência do fabricante: 3,22 mm). Colimação/direcionador: direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para reduzir radiações secundárias (conforme descrição do fabricante). Disparador: disparador manual com acionamento à distância (referência do fabricante: cabo de 5 m), atendendo às normas de proteção radiológica aplicáveis. Conformidades: equipamento sujeito às normas vigentes de proteção radiológica (CNEN e demais normativos aplicáveis). Registro ANVISA (referência do fabricante): 10069210087. Instalação: a montagem/instalação deverá ser realizada por técnico credenciado/assistência autorizada, conforme orientações do fabricante. Garantia: mínima de 12 meses.		
--	---	--	--

7. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo total para a entrega do objeto deste instrumento, será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;

- 7.1. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com a Ordem de Compra;
- 7.2. Os objetos destinados às Unidades do Sesc Centro, vinculados a este termo, deverão ser entregues na Unidade do Sesc Centro, localizada na Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Central, Macapá/AP, respectivamente, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, conforme data e horário especificados na respectiva Ordem de Compra.
- 7.3. Os objetos destinados ao Núcleo de Saúde, deverão ser entregues na Unidade do Sesc Araxá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá/AP, respectivamente, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, conforme data e horário especificados na respectiva Ordem de Compra.
- 7.4. Os objetos destinados à Clínica do Laranjal do Jari deverão ser entregues na Unidade do Sesc Ler Laranjal do Jari, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h, igualmente em conformidade com a data e o horário definidos na Ordem de Compra.
- 7.5. Os objetos destinados às Unidades da Zona Norte, vinculados a este termo, deverão ser entregues na Unidades da Zona Norte, localizada na Rua Floriano Waldek, nº 1419 – Bairro São Lázaro, Macapá/AP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30. A entrega dos objetos ficará condicionada à conclusão da obra e da disponibilidade do local para recebimento e instalação, devendo a contratada efetivar a entrega no prazo a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá.

- 7.6. Para os itens específicos de peça de mão odontológica (alta rotação, contra-ângulo odontológico e micromotor), destinados à Unidade Móvel do OdontoSesc, a entrega poderá ser realizada na Unidade do Sesc Centro. Após o devido registro de recebimento, a Coordenação de Saúde Bucal será responsável pela transferência e alocação dos referidos equipamentos à Unidade Móvel, garantindo a rastreabilidade e a correta destinação dos bens.
- 7.7. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
- 7.7.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida e da quantidade solicitada por meio da Ordem de Compra;
- 7.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório para verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.
- 7.8. A validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao Sesc/DR/AP;
- 7.8.1. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;
- 7.8.2. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 7.9. O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente.
- 7.10. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:
- 7.10.1. Produtos em desconformidades com a Ordem de Compra;
- 7.10.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os equipamentos que serão adquiridos deverão ser instalados em até 10 dias após a entrega do fornecedor.
- 8.2. Toda a mão de obra e material utilizado para a instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.3. Os objetos destinados às Unidades do Sesc Centro, Núcleo de Saúde, vinculados a este termo, deverão ser instalados na Unidade do Sesc Centro, localizada na Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Central, Macapá /AP e na Unidade do Sesc Araxá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá/AP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, conforme data e horário especificados na respectiva Ordem de Compra.
- 8.4. Os objetos destinados à Clínica do Laranjal do Jari deverão ser instalados na Unidade do Sesc Ler Laranjal do Jari, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h, igualmente em conformidade com a data e o horário definidos na Ordem de Compra.
- 8.5. Os objetos destinados às Unidades da Zona Norte, vinculados a este termo, deverão ser instalados na Unidades da Zona Norte, localizada na Rua Floriano Waldek, nº 1419 – Bairro São Lázaro,

Macapá/AP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30. A entrega dos objetos ficará condicionada à conclusão da obra e da disponibilidade do local para recebimento e instalação, devendo a contratada efetivar a entrega no prazo a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá.

- 8.6. O profissional da empresa vencedora deverá estar devidamente uniformizado e identificado com a marca da sua empresa. É OBRIGATÓRIO o uso Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a instalação dos equipamentos.
- 8.7. O profissional deverá fazer o agendamento prévio para as instalações dos equipamentos. Será necessário à sua identificação na portaria e autorização de entrada em nossas unidades pelo responsável pelo Setor de Odontologia ou Coordenação de Saúde e Assistência.
- 8.7.1. realização de testes caso a unidade recebedora entenda necessário;
- 8.7.2. conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Sesc Amapá), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 8.7.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 8.7.4. Ao prazo previsto neste item, aplica-se o disposto no item 7 deste Capítulo.
- 8.7.5. Reserva-se ao Sesc Amapá o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou fora das especificações.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, o todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas ou em desacordo com o item 7.9.1 e seguintes.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Fornecer os produtos do presente Termo a partir da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da Ordem de Compra;
- 9.2.2. Fornecer os produtos, objeto deste Termo de Referência, com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

- 9.2.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;
- 9.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 9.2.5. Entregar o objeto deste termo dentro de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 9.2.6. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos, com validade em dia, que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
 - 9.2.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.2.9.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 9.2.9.3. Certidão de regularidade do FGTS; e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - 9.2.9.4. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 9.2.10. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 9.2.11. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;
- 9.2.12. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados;
- 9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto Licitado;
- 9.2.15. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pela Encarregada do Setor de Odontologia do Sesc Amapá.
- 10.2. A verificação da execução do serviço e/ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 10.3. A conformidade dos materiais deverá ser verificada juntamente com a Ordem de Compra, Contrato/Ata celebrada entre o Sesc/DR/AP e a CONTRATADA em consonância com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 10.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, com apoio do Setor de Contratos e Convênios;
- 10.5. Solicitar a substituição dos produtos que sejam defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, depósito ou transferência bancária à empresa (de acordo com as normas da Contratante), em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos listados no item 9.2.9 e seguintes;
- 11.2. Obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 11.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 11.4. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 11.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;
- 11.6. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 11.7. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

12. PENALIDADES

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Perda do direito à contratação;
 - 12.1.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 12.1.3. Advertência;

- 12.1.4. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.1.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- 12.1.6. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 12.1.7. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.1.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.1.9. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;
- 12.1.10. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:
- 12.1.11. Falência ou dissolução da contratada.

13. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global mediante justificativa e termo aditivo com fundamento do Art. 50 da Resolução Sesc 1593/2024;
- 13.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 14.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 14.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 14.5. Nos casos de revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

- 15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 15.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 15.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 15.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 15.1.6. Decretação de Falência;
- 15.1.7. Dissolução da Empresa;
- 15.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 15.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.11. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 15.1.12. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência contratual é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Assinado eletronicamente por:
Michelle Marques Barbosa Tiago
CPF: ***.426.421-**
Data: 21/04/2026 16:05:47 -03:00

Michelle Marques Barbosa Tiago
Encarregada do Setor de Odontologia Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INDICAÇÃO DE MARCA – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Setor de Odontologia do Sesc Amapá, ao planejar a aquisição de equipamentos para atendimento nas clínicas odontológicas das Unidades, tem buscado garantir a padronização dos equipamentos, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados, facilitar a manutenção preventiva e corretiva, e assegurar a integração com os demais regionais que compõem a Rede Sesc de Saúde.

A indicação das marcas Dabi Atlante, Cristófoli, AirZap e demais fabricantes mencionados no Termo de Referência não possui caráter restritivo, configurando-se exclusivamente como referência técnica, com o objetivo de assegurar que os equipamentos odontológicos adquiridos pelo Sesc/DR/AP mantenham padrão de qualidade, confiabilidade e compatibilidade operacional já observados nas unidades de saúde bucal da instituição.

A padronização proposta decorre de critérios objetivos e mensuráveis, fundamentados pela área técnica e alinhados às necessidades assistenciais do Sesc/DR/AP, considerando os seguintes aspectos:

1. Compatibilidade técnica e operacional

Os equipamentos atualmente utilizados nas clínicas odontológicas do Sesc/DR/AP pertencem majoritariamente aos fabricantes acima mencionados. Dessa forma, a manutenção da padronização:

- Garante interoperabilidade plena entre os equipamentos periféricos e centrais utilizados nos consultórios;
- Reduz problemas de incompatibilidade física, elétrica e funcional;
- Assegura continuidade e estabilidade na prestação dos serviços clínicos.

2. Assistência técnica local e disponibilidade de peças

Os fabricantes referenciados possuem rede de assistência técnica autorizada com atuação comprovada no estado do Amapá, fator determinante para:

- Reduzir o tempo de inatividade dos consultórios;
- Garantir disponibilidade rápida de peças de reposição;
- Assegurar a execução de manutenções preventivas e corretivas dentro de prazos adequados;
- Promover redução de custos operacionais decorrentes de deslocamentos e envios interestaduais.

Essa condição é essencial para a manutenção da regularidade do atendimento aos trabalhadores do comércio e seus dependentes.

3. Qualidade, durabilidade e segurança sanitária

A seleção das marcas referenciadas considerou:

- Desempenho clínico verificado nas unidades do Sesc/AP;
- Histórico de durabilidade superior em ambiente de alta rotina;

- Atendimento às normas de segurança e biossegurança;
- Conformidade com os requisitos estabelecidos pela ANVISA para produtos para saúde.

4. Ergonomia e padronização dos processos de trabalho

Os equipamentos das marcas indicadas foram avaliados positivamente quanto a:

- Ergonomia para profissionais e pacientes;
- Facilidade de manipulação;
- Uniformidade operacional entre consultórios;
- Menor necessidade de treinamento adicional das equipes.

A padronização também facilita a atuação dos técnicos e auxiliares, reduzindo erros operacionais e aumentando a produtividade.

5. Continuidade de um padrão já aprovado pela instituição

O Sesc/DR/AP possui experiência consolidada, ao longo dos últimos anos, com o uso das marcas referenciadas, tendo constatado:

- Performance clínica satisfatória;
- Baixo índice de falhas;
- Economia global no ciclo de vida dos equipamentos.

6. Aceitação de produtos equivalentes ou superiores

Em conformidade com os princípios de isonomia, competitividade e economicidade, não há vedação à participação de outras marcas, desde que o licitante comprove equivalência técnica ou superioridade em relação às referências mencionadas.

Considera-se equivalente o equipamento que:

- Atenda todos os requisitos técnicos do Termo de Referência;
- Apresente compatibilidade funcional com o conjunto ofertado;
- Possua desempenho igual ou superior em parâmetros como:
 - vida útil,
 - potência,
 - ergonomia,
 - nível de ruído,
 - precisão,
 - segurança sanitária,
 - resistência mecânica,
 - custo de manutenção;
- Atenda às normas da ANVISA, quando aplicável.

A comprovação deve ser realizada por meio de:

- catálogos técnicos;
- manuais;
- laudos;
- declarações do fabricante;
- documentos oficiais que atestem a conformidade.

Essa sistemática assegura que a indicação de marca não configure direcionamento, mantendo o processo competitivo e transparente.

7. Conclusão

Diante do exposto, compreendemos que os equipamentos odontológicos aqui justificados cuidadosamente selecionados com base em critérios técnicos, operacionais e na experiência prática das Unidades do Sesc Amapá, atendem plenamente às necessidades das clínicas odontológicas do Departamento Regional. A padronização proposta, além de garantir qualidade e segurança nos atendimentos, contribui para a otimização dos processos de manutenção. Assim, conforme Termo de Referência em elaborado, visa o fortalecimento e a continuidade dos serviços prestados à sociedade amapaense por meio dos Projetos desenvolvidos pelo Setor de Odontologia.

A indicação de marca no edital tem natureza exclusivamente referencial, estando plenamente justificada por razões técnicas, operacionais, assistenciais e econômicas.

O Sesc/DR/AP continuará admitindo a oferta de outros fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores aos referenciados, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por:
Michelle Marques Barbosa Tiago
CPF: ***.426.421-**
Data: 21/04/2026 16:21:51 -03:00

Michelle Marques Barbosa Tiago

Encarregada do Setor de Odontologia Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão Nº 000011-26-PG**, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interposição e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Nº 000011-26-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000011-26-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

LOTE	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ ()

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: x (xis) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA: SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000011-26-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000011-26-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____,
DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores
referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:**Responsável Setor Financeiro:**

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA
DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por
encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000011-26-PG

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)** e a empresa **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC AMAPÁ.**

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme **Art. nº 33** da Resolução SESC nº 1.593/2024.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes deste acordo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo de Licitação n.º 000011/26-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao SESC-DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

4.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital nº 0000011/26 -PG e seus Anexos e/ou Adendos;

d) Proposta Comercial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SESC/DR/AP e do aporte financeiro concedido pelo Departamento Nacional, PNI – 2026.

6. DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

6.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

6.2.1. DETALHAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CAPACIDADE PARA 02 CONSULTÓRIOS (ISENTO DE ÓLEO). Isto de óleo: proporciona ar puro, ideal para procedimentos odontológicos sensíveis, evitando contaminação. Capacidade de atender 2 consultórios: projetado para suportar até dois consultórios simultâneos, com uso de sugadores. Pressostato e protetor térmico: inclui pressostato com chave liga/desliga, proteção térmica no motor e ventoinhas para resfriamento, garantindo segurança e prevenção contra superaquecimento. Silencioso: opera com níveis de ruído entre 50 dB e 72 dB, ideal para manter ambiente tranquilo e confortável para pacientes e profissionais. Válvula de segurança e regulador de pressão: equipado com válvulas de segurança e de alívio, além de regulador de pressão com manômetro, assegurando operação segura e controlada. Especificações técnicas: Modelo DA2000 50VFP; tensão 220 V ou bivolt automático (110–240 V) , conforme aplicável; número de motores: 1; filtro de aspiração na entrada de ar do cabeçote, evitando a entrada	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	de partículas no sistema. Garantia de fábrica: 3 meses (legal), com possibilidade de extensão por mais 9 meses mediante cadastro no site do fabricante, totalizando 12 meses. Fabricantes (referência): Aizap, Schuster, Dabi Atlante				
LOTE 02	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (TECNOLOGIA PIEZOELÉTRICA) Tecnologia piezoelétrica (cerâmica): utiliza pastilhas cerâmicas que, ao receberem descarga elétrica, geram vibrações ultrassônicas precisas, permitindo controle fino e constante da intensidade de vibração durante os procedimentos. Sistema de irrigação inteligente: controle preciso do fluxo de irrigação, ajustável conforme necessidade do tratamento; possibilita uso de irrigantes adicionais (ex.: digluconato de clorexidina), ampliando a eficácia em procedimentos de endodontia e periodontia (conforme compatibilidade do equipamento). Sistema de limpeza automática: autolimpeza para as pontas (tips), garantindo maior higiene e durabilidade dos acessórios e reduzindo necessidade de manutenção frequente. Ajuste preciso de intensidade: equipado com potenciômetro para regular, de forma independente, a intensidade das vibrações ultrassônicas e o fluxo de irrigação. Alimentação: 100–240 V~ (bivolt), 50/60 Hz. Potência de saída: 3 a 20 W. Transdutor piezoelétrico: frequência de operação de 30 kHz. Garantia: 12 meses (fábrica). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Saevo.	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 03	SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM Resistência blindada: com controle automático de temperatura. Sistema de avisos: LEDs indicativos e bip sonoro. Painel: teclado (moteclado) de membrana. Desligamento automático: em caso de inatividade por 30 segundos. Tensão: bivolt automático (110–240 V) ou 127 V. Sistema integrado de corte: em ambas as direções. Acionamento: por alavanca com trava, com precisão no tempo de colagem. Potência: 80 W. Área de selagem: comprimento 30 cm; espessura de 12 mm. Dimensões (L × A × P): aprox. 44,2 × 12,5 × 30,5 cm. Medidas da embalagem (L × A × P): 45,0 × 12,5 × 31,0 cm. Garantia: mínima de 12 meses.	ZONA NORTE: 01 UND	01 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 04	DESTILADORA DE ÁGUA Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Tensão: 110/127 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável. Peso: 4 kg. Dimensões (L × A × P): 27 × 33 × 27,6 cm. Garantia: mínima de 12 meses. Fabricantes (referência): Cristófoli, Saevo, Gnatus.	ZONA NORTE: 01 UND	01 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 05	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – CAPACIDADE 21 LITROS. Capacidade: câmara de esterilização com 21 litros. Material: fabricada em aço inox, garantindo resistência e evitando oxidação.	SESC CENTR O: 02 UND NÚCLE O	06 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Sistema de vedação: porta equipada com guarnição de silicone de alta performance, que suporta variações de temperatura e pressão e previne contato com partes quentes. Ciclo de esterilização: utiliza vapor saturado; projetada para proporcionar ciclos rápidos e eficazes, eliminando microrganismos de forma eficiente. Porta: porta de alumínio fosco, resistente à pressão e ao calor, com sistema de barreira para segurança adicional. Painel de comando: painel analógico que indica claramente o funcionamento do equipamento e a abertura da porta. Segurança e confiabilidade: válvula de segurança com abertura automática caso a pressão exceda o limite seguro; sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura interna ultrapasse os limites ajustados. Especificações técnicas: Registro ANVISA 10069210079; alimentação 220 V ou bivolt automático (110–240 V), conforme aplicável; tipo de bomba de vácuo: água; peso aprox. 42 kg. Garantia: 12 meses (fabricante).	DE SAÚDE: 02 UND ZONA NORTE: 02 UND			
LOTE 06	BOMBA À VÁCUO Características: equipamento compacto e silencioso, fabricado em liga de bronze, com fácil limpeza e manutenção; possui protetor térmico (opera até 130 °C); projetada para operar com até 2 consultórios simultaneamente. Especificações técnicas: potência 1/2 HP; vácuo máximo 500 mm/Hg; alimentação 110/127 V ou bivolt automático (110–240 V), 50/60 Hz. Sistema de filtragem: duplo sistema de filtragem, com fácil acesso e manutenção. Dimensões: 42 × 33 × 32 cm. Peso: 21,9 kg. Garantia: 1 ano (fabricante).	ZONA NORTE: 01 UND	01 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Fabricantes (referência): Gnatus, Dabi Atlante, Schuster.				
LOTE 07	KIT BOMBA À VÁCUO Capacidade: permite operar com até 2 consultórios simultaneamente, possibilitando operação eficiente em clínicas com alta demanda. Material: bombas construídas em liga especial de bronze, com alta resistência à corrosão, aumentando a durabilidade do equipamento. Potência e sucção: alto poder de sucção, melhorando a visibilidade durante os procedimentos odontológicos, reduzindo o risco de contaminação por aerossóis e proporcionando mais conforto ao paciente. Dimensões e peso: Bio Vac 2: 42 cm (A) × 33 cm (L) × 32 cm (C); peso aproximado de 21,9 kg. Sistema de filtragem: duplo sistema de filtragem da entrada de água, com filtro sinterizado para micropartículas e tela; além de filtro de entrada de sucção, fácil de remover e limpar. Proteção e segurança: protetor térmico interno no motor, com atuação em temperaturas de até 130 °C; caixa elétrica com proteção IP65 (resistência a poeira e água). Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Fabricantes (referência): Gnatus, Dabi Atlante, Schuster.	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 08	CUBA / LAVADORA ULTRASSÔNICA Aplicação: equipamento de ultrassom para limpeza de acessórios e instrumentais médicos e odontológicos, por meio de cavitação, atingindo uniformemente o material, inclusive em locais de difícil acesso. Construção: cuba em aço inox; tampa removível e transparente; painel com display digital e teclado de membrana/sensível ao toque.	SESC CENTR O: 01 UND NÚCLE O DE SAÚDE: 01 UND	03 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Funções: temporizador com ciclos pré-programados; sistema de aquecimento do líquido (temperatura máxima de aquecimento até 65 °C). Segurança: protetor térmico automático contra superaquecimento (e/ou múltiplos circuitos de proteção contra sobretensão e superaquecimento, conforme modelo). Especificações técnicas mínimas (referência Schuster L100): volume total do tanque 2,6 L; volume útil 2,2 L; frequência do ultrassom 42.000 Hz; alimentação 127 V ou 220 V (50/60 Hz); potência de entrada 160 W (127 V) / 170 W (220 V). Dimensões (referência): aprox. 28,5 cm (C) × 22,5 cm (L) × 18,5 cm (A). Garantia: mínima de 12 meses.	ZONA NORTE: 01 UND			
LOTE 09	KIT ACADÊMICO COMPLETO (ALTA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA) Composição do kit: 01 alta rotação; 01 micromotor; 01 contra-ângulo; 01 peça reta; acessórios (case para transporte, óleo lubrificante de alta performance e mochila). 1) Alta rotação: corpo em alumínio anodizado, autoclavável até 135 °C; conexão Borden; rotação até 335.000 rpm/min; sistema de spray triplo para refrigeração da broca; formato ergonômico; peso inferior a 30 g. 2) Micromotor: fabricado em alumínio, autoclavável a 135°C; regulagem de rotação de 5.000 a 20.000 rpm/min; pressão de ar 40 PSI; acoplamento pelo sistema Intra; ranhuras antiderrapantes; peso inferior a 80 g. 3) Contra-ângulo: compatível com micromotor (sistema Intra); transmissão 1:1; spray externo simples; rotação máxima 13.600 rpm/min; peso inferior a 49 g. 4) Peça reta: autoclavável a 135 °C; rotação máxima 12.400 rpm/min; compacta e leve; baixo ruído; fácil troca de brocas	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	(sistema push button). Garantia: 12 meses (fabricante). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Kavo.				
LOTE 10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PUSH BUTTON) Modelo: SL 30 PB TB. Rolamentos: esferas de cerâmica, para maior durabilidade e suavidade na operação. Microbalanceamento digital: tecnologia para maior estabilidade durante o uso e aumento da vida útil da peça. Corpo: alumínio anodizado, conferindo leveza e resistência. Sistema de acionamento: push button (PB), permitindo troca rápida e fácil de brocas. Conexão: Borden ou Midwest (conforme escolha/compatibilidade do usuário). Spray de refrigeração: spray triplo para resfriamento adequado da área de operação. Nível de ruído: baixo, com operação silenciosa. Peso: extremamente leve, proporcionando maior conforto e ergonomia durante os procedimentos. Comprimento: aproximadamente 118 mm. Velocidade de rotação: cerca de 380.000 rpm. Garantia: 12 meses (fabricante). Registro ANVISA: a peça deve possuir certificação/registro para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Kavo.	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 11	ITEM 01 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO (CONVENCIONAL COM TRAVA) Redução de velocidade: relação de transmissão 1:1 ou 1:5 (conforme modelo), proporcionando maior controle para trabalhos delicados. Material: corpo em aço inoxidável de alta resistência, resistente à corrosão e de fácil esterilização.	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Sistema de encaixe: compatível com acoplamentos Intra (ISO 3964), garantindo fácil conexão com micromotores elétricos e pneumáticos compatíveis. Cabeça compacta: design de cabeça pequena e fina, oferecendo melhor visibilidade e acesso a áreas de difícil alcance na cavidade bucal. Rotação: alta precisão com baixa vibração, proporcionando trabalho mais confortável para o profissional e o paciente. Sistema de refrigeração: spray de água duplo ou triplo (conforme modelo), para melhor dissipação de calor e proteção dos tecidos durante o procedimento. Sistema de fixação da broca: convencional com trava (mandril/anel de trava), permitindo fixação segura e troca manual, sem acionamento por botão. Autoclavável: compatível com esterilização em autoclave até 135 °C. Nível de ruído: baixo, para maior conforto auditivo. Velocidade de rotação: pode atingir até 40.000 rpm (com micromotor compatível, conforme especificação do fabricante). Garantia: 12 meses (fabricante). Registro ANVISA: o equipamento deve possuir registro/certificação para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Observações técnicas adicionais: produto novo, de primeiro uso, devendo ser entregue com embalagem original, manual em português (ou com tradução), e certificado/declaração de garantia do fabricante; deverá ser compatível com a infraestrutura e os micromotores já existentes na unidade, sem necessidade de adaptações; Observação: o micromotor e o contra ângulo odontológico deverão ser da mesma fabricante, visando garantir compatibilidade técnica e pleno funcionamento do conjunto rotatório.				
--	--	--	--	--	--

	ITEM 02 - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO. Material: corpo em aço inoxidável de alta resistência, resistente à corrosão e de fácil esterilização. Sistema de encaixe: compatível com acoplamentos Intra (ISO 3964), garantindo fácil conexão com contra-ângulos / peças compatíveis (conforme especificação do fabricante). Desempenho: alta precisão com baixa vibração, proporcionando trabalho mais confortável para o profissional e o paciente. Autoclavável: compatível com esterilização em autoclave até 135 °C (conforme especificação do fabricante). Nível de ruído: baixo, proporcionando maior conforto auditivo durante o uso. Velocidade de rotação: variável, podendo atingir até 40.000rpm (conforme especificação do fabricante e do conjunto acoplado). Garantia: 12 meses (fabricante). Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus e Kavo. Observação: o micromotor e o contra ângulo odontológico deverão ser da mesma fabricante, visando garantir compatibilidade técnica e pleno funcionamento do conjunto rotatório.	ZONA NORTE: 02 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 12	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (LED) Aplicação/indicação: equipamento para clareamento dental e fotopolimerização de resinas e materiais fotoativados (restaurações, colagem de acessórios ortodônticos, selantes e bases). Tipo: sem fio, com base de descanso e carregamento da bateria, proporcionando mobilidade e liberdade de movimentos. Fonte de luz: LED de alta potência (4 LEDs). Comprimento de onda (faixa): 385 nm a 515 nm (compatível com materiais fotoativados). Intensidade luminosa: potência de luz superior a 3.000 mW/cm² (referência para modo	ZONA NORTE: 03 UND LARAN JAL DO JARI: 02 UND	05 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Pulsado/Ortho), com intensidades de operação programáveis. Modos de aplicação: 3 modos programáveis – Rampa/Subida, Contínuo e Pulsado/Ortho. Ponteira/condutor de luz: rotação de 360°; transmissão de luz por ponteira; área ativa do condutor de 10 mm de diâmetro. Bateria: Li-ion, DC 3,7 V, 2200 mAh, recarregável; sistema inteligente de desligamento automático/stand-by. Operação e sinalização: controle de operações no corpo do aparelho; sinais sonoros durante a utilização. Construção: corpo injetado em ABS de alta qualidade, leve, resistente e de fácil higienização. Acessórios inclusos (mínimo): peça de mão; condutor de luz; protetor ocular; base carregadora; fonte de alimentação; barreiras plásticas protetoras (conforme fornecimento do fabricante). Registro ANVISA (referência): 10069210081. Garantia: mínima de 12 meses.				
LOTE 13	MOCHO ODONTOLÓGICO Ajuste de altura a gás: permite regulagem suave e precisa da altura do assento, favorecendo postura confortável e alinhada à altura da cadeira odontológica. Assento e encosto ergonômicos: projetados para proporcionar suporte lombar adequado e reduzir fadiga durante longos períodos de trabalho; encosto com formato curvo para suporte adicional. Base com rodízios: facilita a mobilidade no consultório, permitindo deslocamento e ajuste de posição ao redor da cadeira odontológica. Cor do estofado (referência): Marine (azul escuro). Garantia: 12 meses (fabricante), incluindo cobertura para componentes como o estofamento (conforme termo do fabricante).	ZONA NORTE: 04 UND	04 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Fabricantes (referência): Dabi Atlante, Gnatus, Olsen e Saevo.				
LOTE 14	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO (PAREDE) Aplicação/indicação: equipamento de raios X periapical destinado à realização de radiografias intraorais para fins de diagnóstico odontológico. Tipo: fixação em parede (modelo parede), com braço articulado para posicionamento do cabeçote e alcance adequado às rotinas clínicas. Tensão e corrente no tubo: tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,0 mA (referência do fabricante para a linha Spectro 70X). Temporizador: temporizador digital centesimal, indicado para uso com sensores radiográficos digitais e compatível com filmes convencionais, contribuindo para redução do tempo de exposição. Cabeçote/ampola: tubo (ampola) com ponto focal (referência do fabricante: 0,7 × 0,7 mm); enrolamento imerso em óleo especial, visando refrigeração e isolamento; sistema de filtragem com equivalência de alumínio (referência do fabricante: 3,22 mm). Colimação/direcionador: direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para reduzir radiações secundárias (conforme descrição do fabricante). Disparador: disparador manual com acionamento à distância (referência do fabricante: cabo de 5 m), atendendo às normas de proteção radiológica aplicáveis. Conformidades: equipamento sujeito às normas vigentes de proteção radiológica (CNEN e demais normativos aplicáveis). Registro ANVISA (referência do fabricante): 10069210087. Instalação: a montagem/instalação deverá ser realizada por técnico credenciado/assistência autorizada, conforme orientações do fabricante. Garantia: mínima de 12 meses.	LARAN JAL DO JARI: 01 UND	01 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 15	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO (COLUNA MÓVEL) Aplicação/indicação: equipamento de raios X periapical destinado à radiografia intraoral da dentição do paciente para fins diagnósticos. Tipo: coluna móvel com base em 04 rodízios, para facilitar a mobilidade e o posicionamento do cabeçote no consultório. Tensão e corrente no tubo: tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,0 mA (referência do fabricante). Temporizador: temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporcionando redução no tempo de exposição à radiação; também indicado para filmes convencionais. Estrutura: colunas super estáveis, com pintura epóxi (referência do fabricante); podendo possuir braço tipo pantográfico, conforme configuração do modelo, permitindo maior alcance e utilização em diversas posições. Filtração/colimação: filtração com equivalência de alumínio maior que 2,61 mm; direcionador (colimador) cilíndrico; projetado para reduzir radiações em direções desnecessárias (conforme descrição do fabricante). Cabeçote/gerador: enrolamento totalmente imerso em óleo especial; cabeçote blindado conforme normas de proteção radiológica vigentes. Disparador: disparador manual à distância (cabo de 5 m), conforme especificação do fabricante. Alimentação elétrica: bivolt (referência do fabricante). Potência: 1330 VA (referência do fabricante). Registro ANVISA (referência do fabricante): 10069210087. Instalação: a montagem/instalação deverá ser realizada por técnico credenciado/assistência autorizada, conforme orientações do fabricante.	ZONA NORTE: 01 UND	01 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---------------------------	--	--------------------------------------	--------------------------	-----------------	-----------------

	Garantia: mínima de 12 meses.				
LOTE 16	SISTEMA DE RX DIGITAL – SCANNER RADIOGRÁFICO + ACESSÓRIOS (PLACAS DE FÓSFORO/PSP). Aplicação/indicação: sistema para aquisição de imagens radiográficas intraorais digitais (periapicais, interproximais/bite-wing e outros), utilizando placas de fósforo fotoestimulável (PSP), com obtenção de imagem em poucos segundos, visando apoio ao diagnóstico odontológico. Tecnologia: placas de fósforo fotoestimulável (PSP) reutilizáveis, finas e flexíveis, com manuseio semelhante ao filme, proporcionando maior conforto ao paciente. Tamanhos de placas: compatível com placas intraorais nos tamanhos 0, 1, 2 e 3 (mínimo), atendendo pacientes pediátricos e adultos, conforme indicação clínica. Processamento: leitura/digitalização automática da placa e geração da imagem em poucos segundos (sistema rápido de aquisição), com rotina de apagamento/limpeza da placa após leitura (automático ou integrado, conforme modelo), deixando-a pronta para reutilização. Qualidade de imagem: sistema com alta definição e ampla faixa dinâmica, com profundidade de tons de cinza mínima de 14 bits (ou superior) e ferramentas de melhoria de imagem por software (brilho/contraste/gama/zoom/rotação/inversão, entre outras). Software: software de captura, gerenciamento, arquivamento e edição de imagens, com cadastro de pacientes, organização de exames e recursos de laudo/observações; deve permitir exportação/compartilhamento de imagens e integração com outros sistemas. Compatibilidade: possuir driver de compatibilidade (ex.: TWAIN) e recurso de exportação/envio em padrão DICOM (quando aplicável) para integração com sistemas de	SESC CENTRO: 01 UND ZONA NORTE: 01 UND	02 UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

gestão, armazenamento e compartilhamento de imagens. Conectividade: conexão ao computador via USB (mínimo); admitir uso em rede conforme arquitetura do software (quando aplicável). Alimentação elétrica: 110/127V ou bivolt automático (110– 240V), conforme aplicável. Acessórios inclusos (mínimo): 01 scanner/digitalizador; software/licença (mídia ou download) e manual; conjunto de placas de fósforo (mínimo: tamanhos 0, 1, 2 e 3, em quantidade compatível com a rotina); envelopes/barreiras descartáveis para as placas (para controle de infecção); fonte/cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Registro ANVISA: o equipamento deve possuir registro/certificação para uso em território brasileiro, conforme regulamentação vigente. Garantia: mínima de 12 meses.				
Valor Total R\$ 0,00				

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo total para a entrega do objeto deste instrumento, **será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compra, expedida pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do SESC/DR/AP;

7.2. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com a Ordem de Compra;

7.3. Os **objetos destinados às Unidades do Sesc Centro**, vinculados a este contrato, deverão ser entregues na Unidade do Sesc Centro, localizada na Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Central, Macapá/AP e já **os objetos destinados ao Núcleo de Saúde**, deverão ser entregues na Unidade do Sesc Araxá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá/AP, respectivamente, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, conforme data e horário especificados na respectiva Ordem de Compra.

7.4. Os **objetos destinados à Clínica do Laranjal do Jari** deverão ser entregues na Unidade do Sesc Ler Laranjal do Jari, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h, igualmente em conformidade com a data e o horário definidos na Ordem de Compra.

7.5. Os **objetos destinados às Unidades da Zona Norte**, vinculados a este contrato, deverão ser entregues nas Unidades da Zona Norte, localizada na Rua Floriano Waldek, nº 1419 – Bairro São Lázaro, Macapá/AP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30. A entrega dos

objetos ficará condicionada à conclusão da obra e da disponibilidade do local para recebimento e instalação, devendo a contratada efetivar a entrega no prazo a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá.

7.6. Para os itens específicos de peça de mão odontológica (alta rotação, contra-ângulo odontológico e micromotor), destinados à Unidade Móvel do OdontoSesc, a entrega poderá ser realizada na Unidade do Sesc Centro. Após o devido registro de recebimento, a Coordenação de Saúde Bucal será responsável pela transferência e alocação dos referidos equipamentos à Unidade Móvel, garantindo a rastreabilidade e a correta destinação dos bens.

7.7. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:

7.7.1. Provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida e da quantidade solicitada por meio da Ordem de Compra;

7.7.2. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório para verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

7.8. A validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega ao SESC/DR/AP;

7.8.1. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;

7.9. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

7.10. O aceite do objeto pelo SESC/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato verificadas posteriormente.

7.11. O SESC/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao SESC/DR/AP:

7.11.1. Produtos em desconformidades com a Ordem de Compra;

7.11.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos que serão adquiridos deverão ser instalados **em até 10 dias após a entrega do fornecedor.**

8.2. Toda a mão de obra e material utilizado para a instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

8.3. Os objetos destinados às Unidades do SESC Centro, Núcleo de Saúde, vinculados a este contrato, deverão ser instalados na Unidade do SESC Centro, localizada na Rua Tiradentes, nº998 – Bairro Central, Macapá /AP e na Unidade do SESC Araxá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá/AP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, conforme data e horário especificados na respectiva Ordem de Compra.

8.4. Os objetos destinados à Clínica do Laranjal do Jari deverão ser instalados na Unidade do SESC Ler Laranjal do Jari, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000,

de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h, igualmente em conformidade com a data e o horário definidos na Ordem de Compra.

8.5. Os objetos destinados às Unidades da Zona Norte, vinculados a este contrato, deverão ser instalados na Unidades da Zona Norte, localizada na Rua Floriano Waldek, nº 1419 – Bairro São Lázaro, Macapá/AP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h30. **A entrega dos objetos ficará condicionada à conclusão da obra e da disponibilidade do local para recebimento e instalação, devendo a contratada efetivar a entrega no prazo a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedido pelo Setor de Compras do SESC Amapá.**

8.6. O profissional da empresa vencedora deverá estar devidamente uniformizado e identificado com a marca da sua empresa. É OBRIGATÓRIO o uso Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a instalação dos equipamentos.

8.7. O profissional deverá fazer o agendamento prévio para as instalações dos equipamentos. Será necessária à sua identificação na portaria e autorização de entrada em nossas unidades pelo responsável pelo Setor de Odontologia ou Coordenação de Saúde e Assistência.

8.7.1. Realização de testes caso a unidade recebedora entenda necessário;

8.7.2. Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (SESC Amapá), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.7.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua **correção no prazo de até 20 (vinte) dias**.

8.7.4. Ao prazo previsto neste item, aplica-se o disposto no item 7 deste Capítulo.

8.7.5. Reserva-se ao SESC Amapá o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou fora das especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações do SESC/DR/AP:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e/ou fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

9.1.5. Rejeitar, o todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas ou em desacordo com o item 7.9.1 e seguintes.

9.2. Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer os produtos do presente contrato a partir da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da Ordem de Compra;

9.2.2. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências

originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

9.2.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste contrato;

9.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

9.2.5. **Entregar o objeto deste contrato dentro de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Compra**, emitida pelo Setor de Compras do SESC Amapá;

9.2.6. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

9.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos, com validade em dia, que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

9.2.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.9.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

9.2.9.3. Certidão de regularidade do FGTS; e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2.9.4. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;

9.2.10. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do SESC/AP;

9.2.11. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste contrato sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o SESC/AP;

9.2.12. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados;

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto Licitado;

9.2.15. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências deste contrato e Termo de Referência.

10. DA NOTA FISCAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido, após autorização e aprovação expressa da Fiscalização em nome do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.593.251/0001-15, localizado na Rua Jovino Dinoá, n.º 431, Beírol, Rio de Macapá/AP, CEP: 68.902-030;

10.2. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1º e 25 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 2 do mês da emissão do documento fiscal;

10.3. Ocorrendo emissão do documento fiscal entre os dias 26 e 31, este deverá ser cancelado pela CONTRATADA e essa deverá emitir novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente;

10.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve destacar o número do processo **nº 0000011-26-PG**, o valor do fornecimento, o número e nome do banco, número da agência e conta corrente, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros, caso haja;

10.5. Nos preços estabelecidos estão inclusas todas as despesas previstas para execução do objeto do presente Contrato, bem como, mas sem se limitar a, mão de obra, materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, suporte técnico e manutenção, veículos, máquinas, carga e descarga, armazenagem, vigilância, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, deslocamento de pessoal, hospedagem, viagens, alimentação, seguros, taxas, impostos, fretes, custos diretos e indiretos em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Fiscalização para atestação nos endereços eletrônicos abaixo elencados:

a) mtiago@sescamapa.com.br (Michelle Marques Barbosa Tiago)

10.6.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal).;

10.7. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do “aceite” na Nota Fiscal ou documento equivalente pelos empregados designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

10.8. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

10.9. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;

10.10. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer

direito a atualização monetária;

10.11. No caso de erro nos documentos de cobrança, recusa de aceitação pelo CONTRATANTE ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações previdenciárias ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

10.12. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes da nova emissão e do cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos no Contrato.

10.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva da execução, total ou parcialmente.

10.14. A CONTRATADA é a única responsável pelo cálculo dos impostos, tributos e taxas do preço praticado pelo presente Contrato, não cabendo ônus ao CONTRATANTE em caso de equívocos nestes cálculos.

10.15. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza e/ou negociação de títulos com instituições financeiras.

10.16. O pagamento decorrente do presente Contrato poderá ser retido em parte pelo CONTRATANTE até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela CONTRATADA.

10.17. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela CONTRATADA com qualquer crédito desta com o CONTRATANTE, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à CONTRATADA da compensação;

10.18. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

11. DA REGULARIDADE FISCAL:

11.1. A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

11.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

11.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

11.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

11.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pela **Encarregada do Setor de Odontologia** do Sesc Amapá.

12.2. A verificação da execução do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e Termo de Referência;

12.3. A conformidade dos materiais deverá ser verificada juntamente com a Ordem de Compra,

Contrato/Ata celebrada entre o Sesc/DR/AP e a CONTRATADA em consonância com o estabelecido neste Contrato, Termo de Referência e no Edital;

12.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, com apoio do Setor de Contratos e Convênios;

12.5. Solicitar a substituição dos produtos que sejam defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

13.1.1. Perda do direito à contratação;

13.1.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

13.1.3. Advertência;

13.1.4. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

13.1.6. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

13.1.7. Suspensão de licitar com o SESC/DR/AP por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao SESC/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

13.4. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

13.5. Falência ou dissolução da contratada.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC-DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC-DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/AP;

14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

14.1.6. Decretação de Falência;

14.1.7. Dissolução da Empresa;

14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.11. Nas hipóteses em que a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, seja por dolo ou culpa, estará obrigada a reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente da aplicação de outras penalidades, previstas neste instrumento, que poderá ocorrer no todo ou em parte, inclusive de forma concomitante, a critério exclusivo do SESC/AP;

14.1.12. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

15.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste acordo ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários deste contrato, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando **o reajuste e/ou revisão de preços, com a finalidade do reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios, em conformidade com o art. 42, caput, da Resolução SESC nº 1.593/2024;

16.2. Os **preços propostos poderão ser reajustados** na prorrogação do contrato, tomando-se por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e no caso de sua extinção, aplicar outro índice que venha a substituí-lo, observando os preços de mercado ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 4º, XXXI, e Art. 42, §2º, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

16.2.1. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, os termos do art. 42, §2º;

16.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes, os termos do art. 42, §2º.

16.3. Nos **casos revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a CONTRATADA deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas, nota fiscal e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor, nos termos do Art. 4º, XXXII, e do Art. 42, caput e §1º, da Resolução SESC nº 1.593/2024.

17. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

17.1. No interesse da Administração do SESC/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. nº 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024;

17.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos que se fizerem necessários.

18. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprí-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

19. DA COMUNICAÇÃO

19.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Serviço Social do Comércio – SESC / Departamento Regional do Amapá:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Endereço: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP

Telefone: (96) 3241-4600

E-mail: protocolo@sescamapa.com.br

Pela Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

19.2. As comunicações/notificações realizadas, conforme o disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

19.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

19.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

19.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

19.3. O Fornecedor e o SESC deverão comunicar, uma ao outro, em caso de alteração nos endereços acima.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

20.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos

dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

20.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

20.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

20.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

20.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução deste contrato, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

21.2. A CONTRATADA assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

21.3. A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem a utilizar para outro propósito que não seja de interesse desse instrumento contratual;

21.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

21.5. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento;

21.6. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

21.7. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA

durante a vigência deste acordo e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

21.8. A qualquer tempo durante a vigência deste contrato, o SESC/AP, poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A execução do presente contrato é regida pelas suas cláusulas nele contidas, pelos preceitos de direito privado, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESC - Resolução **1.593/2024**;

22.2. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

23.2. E por estarem assim, justos e acertados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, as partes assinam o presente instrumento contratual em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, sendo que, com fundamento legal no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes e testemunhas expressamente concordam que poderão utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

Macapá – AP, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional do
SESC/AP
CONTRATANTE

Representante da XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
SESC-DR/AP

Encarregada de Contratos e Convênios
SESC-DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____